



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 083, firmado aos 25 de maio de 2016, para execução do objeto constante no Contrato Original.

**Considerando que** trata-se de serviços contínuos, prestação de serviços em mão de obra mecânica, para atendimento as Secretarias Municipais;

**Considerando que** a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Considerando que** os valores estão dentro dos preços praticados no mercado, e que toda repetição traz gastos ao Município, como exemplo as publicações.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.03.2017 à 30.08.2017.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.


E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 24 de Fevereiro de 2017.

  
**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**Auto Peças Padre Libério Ltda**  
**Carlos Alberto Mendonça**  
**CONTRATADO**

1) Testemunha   
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha   
Wanderson José dos Santos – Mat. 2447-8

De Acordo:

  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal OAB-MG 142.348